



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Ordem de Serviço n.º 4/2016

Considerando que:

- nos termos do disposto no art. 837.º do NCPC, a venda de bens imóveis é feita preferencialmente em leilão electrónico;

- na sequência do Despacho n.º 12624/15, de 09.11, da Senhora Ministra da Justiça, tal venda é agora possível;

- se encontram pendentes de decisão do juiz vários pedidos para designação de data para abertura de propostas em carta fechada, formulados pelos agentes de execução em momento em que não era ainda possível a venda em leilão electrónico;

- tais pedidos atingem número e antiguidade significativos e têm sido submetidos gradualmente a apreciação judicial, na sequência dos objectivos processuais definidos para as 1.ª e 2.ª Secções de Execução de Lisboa, paralisando, em muitos casos, a execução até essa apreciação;

- a venda em leilão electrónico oferece maiores garantias de transparência, divulgação, igualdade e celeridade, encurtando o tempo dos procedimentos de venda;

Ao abrigo do disposto no art. 6.º do CPC, e tendo presente a deliberação tomada em sessão plenária extraordinária do CSM de 14.07.2015, e ouvidos os senhores juizes que manifestaram a sua concordância, determino que:

. Em todos os processos executivos em que tenha sido apresentado pedido de designação de data para abertura de propostas em carta fechada, sem que tenha havido reclamação da decisão sobre a venda do agente de execução ou em que tal reclamação já tenha sido decidida definitivamente, a Secretaria notificará o senhor agente de execução e as partes (incluindo os credores reclamantes), com cópia da presente ordem de serviço, de que aquela data não será designada, devendo o senhor agente de execução proceder à realização da venda em leilão electrónico.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Consigna-se que a presente Ordem de Serviço foi procedida de audição dos Senhores Juízes em funções nas 1.^a e 2.^a Secções de Execução da Comarca de Lisboa, que com esta concordaram.

Comunique:

- aos Exmos. Senhores Juízes;
- ao Exmo. Senhor Magistrado Coordenador do Ministério Público;
- ao Exmo. Senhor Administrador Judiciário;
- aos Senhores Secretários de Justiça;

Lisboa, 3 de Julho de 2016.



Amélia Maria dos Reis Catarino Correia de Almeida
Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa